

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE

Procedimento concursal de bolsa para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Técnico – Ref-A – Celebração de contratos de trabalho sem termo

**ACTA NÚMERO UM
ACTA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, reuniram nas instalações da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., os membros do Júri designado por Despacho do Conselho de Administração, datado de quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, Exmo. Sr. Dr. Celestino José Vicente Ramalho – Presidente, Exma. Sra. Dra. Maria Inês Jesus Oliveira Antunes – 1º vogal Efectivo, Exma. Sra. Dra. Sara Sofia dos Santos Gaspar – 2º Vogal Efectivo, para definição dos parâmetros de avaliação no concurso em referência, a ser publicitado na imprensa.

Os métodos de selecção a utilizar é a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o Aviso de Abertura do concurso.

A - AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas.

Assim, na AC são considerados os seguintes factores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

- 1- A habilitação académica (HA), onde é ponderada a titularidade de 12º Ano de escolaridade ou superior;
- 2- A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa, adquirida na ULSCB (EPULS);
- 3- A experiência profissional outros (EPO), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa, adquirida noutras instituições;
- 4- A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

1 – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

A **Habilitação Académica (HA)** constitui um factor obrigatório do método de selecção “Avaliação Curricular”. No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o 12º Ano de escolaridade ou equivalente, devendo para este efeito apresentar o respectivo

[Handwritten signature]

certificado de habilitações com menção ao 12º ano e, caso este não o mencione directamente, documento que ateste a equivalência do mesmo.

Assim, o júri deliberou o seguinte:

- 12º Ano de escolaridade (Habilitação académica legalmente exigida) - 18 valores
- Habilitação académica superior à legalmente exigida - 20 valores

A classificação máxima deste factor é de 20 valores.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ULSCB (EPULS)

Neste factor, pretende-se avaliar a Experiência Profissional na ULSCB (EPULS), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa, e o grau de complexidade das mesmas, adquirida na ULSCB.

Deste modo, na avaliação do factor Experiência Profissional na ULSCB (EPULS) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional na ULSCB - 10 valores;
- Experiência profissional na ULSCB < 2 anos – 14 valores;
- Experiência profissional na ULSCB ≥ 2 anos e < 5 anos – 16 valores;
- Experiência profissional na ULSCB ≥ 5 anos e < 10 anos – 18 valores;
- Experiência profissional na ULSCB ≥ 10 anos – 20 valores.

A classificação máxima deste factor é de 20 valores.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce / exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (EPO)

Neste factor, pretende-se avaliar a Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, adquirida em outras instituições, devidamente comprovada.

Os candidatos com experiência profissional na área da saúde serão majorados em um valor relativamente às pontuações apresentadas.

Deste modo, na avaliação do factor Experiência Profissional em Outras instituições (EPO) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Experiência profissional < 2 anos – 13 valores;
- Experiência profissional ≥ 2 anos e < 5 anos – 15 valores;
- Experiência profissional ≥ 5 anos e < 10 anos – 17 valores;
- Experiência profissional ≥ 10 anos – 19 valores.

[Handwritten signatures]

A classificação máxima deste factor é de 20 valores.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce / exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este factor integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional na área administrativa (contabilidade, informática, atendimento, línguas e afins), relacionada com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, devidamente comprovada.

Só são pontuadas as acções de formação cujos documentos comprovativos contenham a indicação da carga horária.

Deste modo, na avaliação do factor Formação Profissional (FP) o júri deliberou atribuir a seguinte valoração:

- Sem formação: 10 valores;
- Por cada acção de formação, mínimo de 25 horas de formação: +0,25 valor;
- Por cada acção de formação, mínimo de 50 horas de formação: +0,50 valor;
- Por cada acção de formação, mínimo de 100 horas de formação: +1 valor.

A classificação máxima do factor Formação Profissional é 20 valores.

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A classificação final deste método de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as décimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos factores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AC = 3HA + 3EPULS + 2EPO + 1FP/9$$

As ponderações dos factores (HA, EPULS, EPO e FP) integrantes deste método de selecção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos aos postos de trabalho a que se destina o concurso de recrutamento para que o procedimento foi aberto.

B - ENTREVISTA (EPS)

A **Entrevista Profissional de Selecção (EPS)** visa, através de uma relação interpessoal, obter informações sobre a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com o relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação, sentido crítico e

motivação profissional, directamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

Tendo em conta o elevado número de candidatos que se espera recepcionar, o Júri delibera que apenas transitarão para a fase de entrevista os primeiros trinta graduados e melhor classificados no método da Avaliação Curricular.

Para a classificação da entrevista são considerados os seguintes parâmetros:

- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Sentido Crítico (SC)
- Motivação Profissional (MP).

Estes parâmetros serão pontuados de 0 a 20 valores individualmente por cada membro do Júri, sendo a nota de cada parâmetro o resultado da média aritmética dos valores atribuídos por cada um dos elementos do Júri. A classificação final da entrevista resultará da média aritmética dos três itens.

$$EPS = (RI + CC + SC + MP) / 4$$

Para a pontuação de cada um dos parâmetros, os membros do Júri aplicarão a seguinte tabela:

VALORAÇÃO	Excelente 18 - 20	MUITO BOM 15 - 17	BOM 12 - 14	SUFICIENTE 10 - 11	INSUFICIENTE 0 - 9
PARÂMETROS					
Relacionamento Interpessoal	Evidencia excelente segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Muito boa segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Boa segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Suficiente segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Sem segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.
Capacidade de comunicação	Evidencia excelente clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Muito boa clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Boa clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Suficiente clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Sem clareza de ideias e raciocínio confuso.
Sentido crítico	Quando fundamenta e argumenta com lógica irrefutável as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	Quando fundamenta e argumenta com muito boa lógica as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	Quando fundamenta e argumenta com boa lógica as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	Quando fundamenta e argumenta com lógica suficiente as soluções adequadas para o desenvolvimento das situações apresentadas.	Quando manifesta incapacidade de argumentação e ausência de soluções.
Motivação profissional	Evidencia excelente motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Muito boa motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Boa motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Suficiente motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Sem motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e sem visão de conjunto.



CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = (55AC + 45EPS)/100$$

em que: **CF = Classificação final**
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se tendo lavrado a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Júri



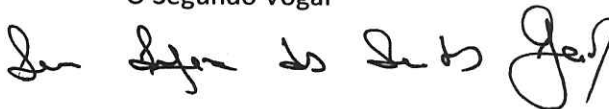
Dr. Celestino José Vicente Ramalho

O Primeiro Vogal



Dra. Maria Inês Jesus Oliveira Antunes

O Segundo Vogal



Dra. Sara Sofia dos Santos Gaspar